



ASSIS-SP

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

1

Ata da 9ª Reunião Ordinária de 2015

1 Ocorreu, aos seis dias do mês de outubro de 2015, nas dependências do Núcleo de Educação
2 Continuada da Secretaria Municipal de Educação de Assis, a 9ª Reunião Ordinária do Conselho
3 Municipal de Educação, de acordo com o previsto no calendário do Organismo. A Reunião foi
4 presidida pelo Presidente do Conselho, José Helio da Silva, sendo iniciada em primeira chamada
5 com a presença dos seguintes conselheiros: TITULARES – 1. Giovanni Santela Desiró, 2. Ivone
6 Mariza Depole, 3. João Danilo Burlim, 4. José Hélio da Silva, 5. Loilda de Almeida, 6. Luciana
7 Ercolin Cirino, 7. Mônica da Silva; - SUPLENTE NA CONDIÇÃO DE TITULARES: 1. Archimedes
8 Bechelli Filho, 2. Flávio Adriano de Souza, 3. Joseane de Cássia Oliveira 4. Samanta Cristina da
9 Costa. 5. Vanda Eda Leme Palma; – SUPLENTE: 1. Marluce Silva Valente, 2. Lucas as Silva
10 Feitoza. Total de conselheiros presentes: 14, sendo 7 titulares, 2 suplentes e 5 suplentes na
11 condição de titular. Justificaram ausência os conselheiros Aline Manfio, Bárbara Helena Silva
12 Gallano, Carla Vieira Vaz, Daniela Roberto Borges, Felipe Favaretto Martins Fittipaldi, Iraíde
13 Marques de Freitas Barreiro, Nilson Silva, Saionaria Vieira Evangelista, Roseleni Marques da
14 Fonseca Almeida, Rosimeire dos Santos e Viviane Aparecida Del Massa. A reunião foi iniciada em
15 seu Pequeno Expediente com a aprovação da Ata da 8ª Reunião Ordinária após esclarecimento
16 ao questionamento da conselheira Mônica da Silva sobre na linha 120 onde se lê: “Os membros
17 do Conselho sugerem a substituição do termo matéria curricular por conteúdo curricular..., sendo
18 emitido Parecer n. 13/2015.”. No entendimento da conselheira, o referido Projeto de Lei não havia
19 sido aprovado e ela sugeriu a seguinte alteração: “O Conselho não aprovou a minuta do Projeto
20 de Lei que “Altera dispositivos da Lei Municipal 4.660, de 29/08/2015, que institui como matéria
21 curricular o ensino de jogos de damas e xadrez nas EMEIs, como suporte pedagógico para outras
22 disciplinas” por entender que não há espaço na grade curricular para tanto. Sugeriu que tal projeto
23 fosse adaptado como atividade complementar para escolas de tempo integral ou como projeto
24 extracurricular.” porém após as explicações da presidência e Conselho Pleno, o texto permaneceu
25 tal como estava. Ainda no pequeno expediente o presidente informou que o organismo não
26 recebera nenhuma correspondência no período interstício da última reunião e iniciou o Grande
27 Expediente abrindo as inscrições para fala dos conselheiros não havendo inscrições. Dando
28 seguimento, na Ordem do dia o presidente informou aos conselheiros que recebeu da Secretaria
29 Municipal de Educação, após o envio do Edital de convocação, um pedido de análise e emissão
30 de Parecer referente a minuta do Projeto de Lei que dispõe sobre Abertura de Crédito Especial e
31 Adicional Suplementar ao orçamento de 2015, onde o recurso para criação da dotação
32 orçamentária é proveniente do Programa Brasil Carinhoso e de acordo com o projeto, será
33 utilizado na merenda escolar da Educação Infantil, colocando o pedido de inclusão na Ordem do
34 Dia em votação. O conselheiro João Danilo Burlim pediu informações quanto a prioridade do
35 assunto, Luciana Ercolin informou que não há urgência, mas no caso da não inclusão, o chefe do
36 Poder Executivo poderá solicitar reunião extraordinária. O Conselho pleno contava na sessão com

Lucas
Giovanni

Samanta



ASSIS-SP

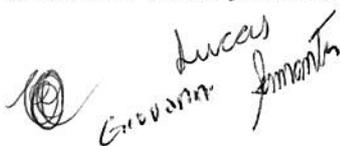
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

2

37 11 conselheiros com direito a voto e votaram a favor da inclusão: João Danilo Burlim, Joseane de
38 Cássia Oliveira, Luciana Ercolin Cirino e Flávio Adriano de Souza. Os conselheiros Giovanni
39 Santela Desiró, Ivone Mariza Depole, Loilda de Almeida, Mônica da Silva, Archimedes Bechelli
40 Filho, Samanta Cristina da Costa e Vanda Eda Leme Palma foram contrários a inclusão. Sendo 7
41 votos contrários e 4 a favor, decidido então pela não inclusão do assunto. A presidência deu
42 sequência a Ordem do Dia, tratando do seu único assunto: - *Projeto de Deliberação que fixa*
43 *normas para a abertura, autorização e supervisão das instituições de educação infantil vinculadas*
44 *ao Sistema Municipal de Ensino e regula a oferta da educação infantil no âmbito do município de*
45 *Assis, José Helio da Silva*, informou que a Indicação de estudo do assunto, a que se refere a
46 presente deliberação, foi aprovada no ano de 2013, esclareceu também que a regulamentação é
47 necessária em virtude de a Educação Infantil ser de competência exclusiva da esfera municipal e
48 até então o município de Assis não tem estabelecidas suas regras próprias para oferta desse nível
49 de ensino. Após análise e aprovação da Deliberação por este organismo, o documento será
50 encaminhado a Secretaria Municipal da Educação que deverá homologá-lo e as escolas terão um
51 prazo de 2 (dois) anos para adequação. Posto isto, o presidente iniciou a leitura da Deliberação
52 para análise e discussão dos seus artigos, na leitura do Artigo 5º "*A Educação Infantil, primeira*
53 *etapa da educação básica, será oferecida em creches e pré-escolas, espaços educacionais*
54 *públicos ou privados que educam e cuidam crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em*
55 *jornada integral ou parcial, nas seguintes modalidades:(...)"* o presidente observou que nesse
56 ponto já se estabelece uma norma, indicando que as escolas deverão atender as crianças
57 somente em período diurno. Respondendo aos questionamentos do conselheiro João Danilo
58 Burlim, sobre se a legislação proíbe o funcionamento noturno, José Helio da Silva explicou que
59 não há proibição, porém, o funcionalmente exclusivo em período diurno, é uma recomendação do
60 MEC e do Conselho Nacional de Educação através da Resolução Nº 5, de 17 de Dezembro de
61 2009 que Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. No artigo 6º "*A data*
62 *base de ingresso nos diferentes níveis da Educação Infantil e do Ensino Fundamental é o dia*
63 *31/03.*", o presidente apontou que o município de Assis acompanha a data base estabelecida pela
64 Secretaria Estadual de Educação (30/06), Loilda de Almeida, representante dos supervisores de
65 ensino, esclareceu que o município acompanha a data base estabelecida pela União(31/03) e que
66 a data base de 30/06 é adotada quando a demanda já foi atendida e ainda existem vagas. Foi
67 apontado ainda pela presidência, que a adoção da data base 30/06 exerce maior influência na
68 modalidade creche, já que as crianças mais novas vão para turmas de crianças maiores mais
69 cedo e o número de professores é inversamente proporcional a idade das crianças, ou seja, em
70 turmas de crianças de maior idade há menos professores. Loilda sugeriu então a alteração da
71 redação do artigo 6º para: "*A data base de ingresso nos diferentes níveis da Educação Infantil e*
72 *do Ensino Fundamental é o dia 31/03, podendo ser estendido para 30/06*", e a proposta foi aceita
73 pelos membros do conselho pleno. Foi suprimido o artigo 7º por razão de redundância e no artigo
74 8º o texto foi alterado de "*É obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que*
75 *completam 4 ou 5 anos até o dia 31 de março do ano que ocorrer a matrícula.*" para "*É obrigatória*


Luiz Carlos Ferrante









ASSIS-SP

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

3

76 a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 4 anos até o dia 31 de março do ano
77 que ocorrer a matrícula.". Em relação ao artigo 13º "As vagas em instituições de educação infantil
78 públicas devem ser oferecidas próximas às residências das crianças.", Loilda de Almeida sugeriu
79 a alteração da redação para "(...)**preferencialmente** próximas às residências das crianças.",
80 porém após ampla discussão, optou-se pela permanência da redação original. No artigo 18º onde
81 é estabelecida a relação criança/professor, José Helio da Silva informou que no ano de 2015 a
82 Secretaria Municipal de Educação não ofereceu professores suficientes para atendimento ao que
83 a legislação estabelece, pois na oferta de professores não foi observado que as escolas de
84 educação infantil funcionam em um período total de 10 horas e 30 minutos/dia e os professores de
85 desenvolvimento infantil(PDI's) trabalham 7 horas diariamente havendo então uma lacuna de
86 atendimento nos padrões estabelecidos pela legislação municipal de 3 horas e 30 minutos,
87 levando em conta que esses professores interrompem a sua jornada durante o seu expediente,
88 principalmente nos intervalos de almoço. O parágrafo 4º desse artigo foi apontado, pelo
89 presidente, como de grande relevância já que é fundamental garantir a indissociabilidade das
90 práticas de cuidado e educação. Sobre isso o conselheiro Flávio Adriano de Souza, representante
91 suplente dos professores de desenvolvimento infantil, considera que no município de Assis,
92 muitos gestores de escola não agem em consonância a legislação, pois atribuem aos professores
93 responsabilidades relacionadas aos aspectos pedagógicos e aos auxiliares funções relacionadas
94 aos cuidados, no entendimento do conselheiro esses gestores administram suas unidades
95 escolares baseados em opiniões pessoais "achismos". Continuando a leitura dos parágrafos do
96 referido artigo, a conselheira Marluce sugeriu a alteração da redação do 5º parágrafo "O auxiliar
97 bolsista estagiário deverá estar matriculado em curso de graduação superior, preferencialmente
98 em área de magistério." para "O auxiliar bolsista estagiário deverá estar matriculado em curso de
99 graduação superior, preferencialmente **na área de licenciatura**.", sugestão que foi aceita por
100 todos. Em razão do tempo, a apreciação do projeto de deliberação foi interrompida no artigo 18. O
101 presidente convocará novas reuniões para o estudo do tema. Nada mais havendo a tratar, foi
102 declarada encerrada a reunião ordinária, ficando a cargo da secretária executiva Sueli Correa de
103 Oliveira a elaboração desta Ata para registro dos fatos. Uma vez aprovada na próxima reunião, a
104 mesma será arquivada e disponibilizada para conhecimento público das atividades desenvolvidas
105 por este Conselho.

Janice de Souza

Carla de Souza

Armanda Costa

Giovanni Santela Desivo Lucas da Silva Furtado

Flávio Adriano de Souza

Marluce

Sueli Correa de Oliveira